MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 02 de Abril de 2024 | Edição Nº 476 | Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ANA P SANCHES DE SOUZA - VIDRAÇARIA
OBJETO: Aquisição de porta de vidro temperado para o Cmei Professor Manoel Velasco.
VALOR: R$ 2.391,56 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 10/2024
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Rosângela Capuano Paschoalino
Yeda Gusmão
Primeiro de Maio, 22 de março de 202 4.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 203/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO & CIA LTDA,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Bruna de Oliveira Casanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã, Centro, e
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Onze, Esquina com Vinte e Dois, nº 1206, Centro, CEP 86140-000, em Primeiro de Maio/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 30.038.128/0001-05, neste ato representada por seu sócio administrador, ao fim assinado, Sr. André Luiz Oliveira de Souza Brandão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rubi, 136, Conjunto Ametista, CEP 86140-000, Primeiro de Maio/PR, portador do RG 12.301.681-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 078.223.419-44, doravante designada CONTRATADA.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 14.133/21 e no Contrato nº 203/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de novos padrões de distribuições de energia elétrica no Terminal Turístico – PARANATUR no município de Primeiro de Maio - PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o presente processo. Plano de Ação nº 09032021-012271, Modalidade: Transferência Especial, Programa: 09032021, Emenda Parlamentar: 202139860003 – Deputado Federal Filipe Barros, referente ao Processo Licitatório Concorrência nº 03/2023, pelo presente instrumento vêm aditar o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Primeiro de Maio - PR, 02 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO & CIA LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **LIFITNESS ACADEMIA LTDA ME,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Bruna de Oliveira Casanova**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e
CONTRATADA: LIFITNESS ACADEMIA LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Dezoito, 79, Sala 04, Centro, em Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ nº. 26.307.174/0001-95, neste ato devidamente representado pelo Sr. Renan Diego Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.480416-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 082.824.179-12.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 32/2022, que tem por objeto a contratação de empresa credenciada no CREF/CONFEF para realizar atividades esportivas com crianças e adolescentes do município de Primeiro de Maio e distritos de Vila Gandhi e Ibiaci, firmado entre as partes em 11 de abril de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, pelo presente instrumento vêm aditar o valor conforme tabela abaixo e o prazo por mais 12(doze) meses passando a vigorar até 11/04/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aula de atividades esportivas - Futsal	Meses	12	R$ 2.863,12	R$ 34.357,44
5	Aula de atividades esportivas - Muay Thai	Meses	12	R$ 2.012,67	R$ 24.152,04
4	Aula de atividades esportivas - Dança	Meses	12	R$ 746,53	R$ 8.958,36
6	Aula de atividades esportivas - handebol	Meses	12	R$ 992,54	R$ 11.910,48

Primeiro de Maio - PR, 02 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
LIFITNESS ACADEMIA LTDA ME
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Bruna de Oliveira Casanova**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e
CONTRATADA: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Carmem Kilesse, 149, Bairro Iporanga, em Sete Lagoas/MG, CEP 35701-220, inscrito no CNPJ nº. 13.336.262/0001-73, neste ato devidamente representado pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG8.740.437, expedida pela PC/MG, e CPF nº 037.065.926-06.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 33/2022, que tem por objeto a contratação de empresa credenciada no CREF/CONFEF para realizar atividades esportivas com crianças e adolescentes do município de Primeiro de Maio e distritos de Vila Gandhi e Ibiaci, firmado entre as partes em 11 de abril de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, pelo presente instrumento vêm aditar o valor conforme tabela abaixo e o prazo por mais 12(doze) meses passando a vigorar até 11/04/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aula de atividades esportivas - futebol	Meses	12	R$ 992,54	R$ 11.910,48
3	Aula de atividades esportivas - voleibol	Meses	12	R$ 746,53	R$ 8.958,36
4	Aula de atividades esportivas - Dança	Meses	12	R$ 746,53	R$ 8.958,36
6	Aula de atividades esportivas - handebol	Meses	12	R$ 992,54	R$ 11.910,48

Primeiro de Maio - PR, 02 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 14/2020

O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO** e a empresa ROPE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME**,** celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Primeiro de Maio/PR, na Rua Quinze, Residencial Canaã, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00.
CONTRATADA: ROPE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME, pessoa jurídica, com sede à rua doze, S/Nº, Centro, na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, CEP 86.140-000, inscrito no CNPJ nº 16.728.574/0001-10, neste ato devidamente representado pelo senhor **ERNESTO ADILSON MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.049.977-0 PR e do CPF/MF sob nº. 971.305.249-87.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e no Contrato nº 14/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções necessárias e monitoramento eletrônico em alarmes já instalados nos prédios públicos, firmada entre as partes em 15 de abril de 2020, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 08/2020, pelo presente instrumento vêm aditar o prazo de vigência passando a vigorar até a data de 18/05/2025 e valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitoramento 24 hrs e manutenção de alarmes.	Rope	Serv	12	R$ 5.060,00	R$ 60.720,00

Primeiro de Maio/PR, 02 de abril de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
ROPE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PROCESSO Nº: 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de abril, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos veterinários e materiais hospitalares para o atendimento básico e emergencial dos animais errantes que são atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela veterinária do município, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	Medicamento de uso oral, com ação contra carrapatos e pulgas, composto por moléculas de afoxolaner (isoxazolinas- 6 g), para cães de até 50 Kg, com proteção de 30 dias. Com registro no Ministério da Agricultura Pecuária a Abastecimento. Concentração: Afoxolaner...136 mg/ comprimido. Apresentação: comprimido.	Boeringher Nexgard	cpr	150	R$69,99	R$10.498,50
51	Substituto do leite materno para cães e gatos, suplementado com taurina, vitaminas, minerais, aminoácidos e prebióticos. Níveis de garantia: Proteina Bruta (mín) 344 g Extrato Etéreo (mín)...334,2 g Matéria Fibrosa (máx).....5,3 g Matéria Mineral (máx).....47,4 g Umidade (máx).....57,7 g Vitamina A (mín).....12.500 UI Vitamina E (mín)80 UI Vitamina K3 (mín).....1 mg Vitamina B12 (mín).....15.000 mcg vitamina B1 (mín).....10 mg Vitamina B2 (mín).....8 mg Vitamina B6 (mín).....10 mg Vitamina D3 (mín).....1.200 UI Hidroxiprolina (mín).....1.396 mg Histidina (mín).....204 mg Isoleucina (mín).....256 mg Leucina (mín).....596 mg Lisina (mín).....750 mg Metionina (mín).....136 mg Prolina (mín).....2.332 mg Serina (mín).....290 mg Taurina (mín).....1.000 mg Treonina (mín)170 mg Pantotenato de Cálcio (mín).....15 mg Cobalto (mín).....3,5 mg Colina (mín).....2.400 mg Biotina (mín).....90 mg Ácido Aspártico (mín).....980 mg Ácido Fólico (mín).....0,67 mg Ácido Glutâmico (mín).....1.770 mg Ácido Nicotínico (mín).....20 mg Alanina (mín).....1.532 mg Arginina (mín).....1.072 mg Fenilalanina (mín).....392 mg Glicina (mín).....4.258 mg Valina (mín).....442 mg Zinco (mín).....120 mg Selênio (mín).....0,02 mg Potássio (mín).....0,4 mg Manganês (mín).....51 mg Iodo (mín).....1,3 mg Ferro (mín).....83 mg Cobre (mín).....12 mg Fósforo (mín).....4.200 mg Cálcio (máx).....7.140 mg (mín).....6.460 mg Frutooligossacarídeos...1.000 mg	Diamaju Amamilk Pet	Un	40	R$89,00	R$ 3.560,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 22.091.627/0001-38, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4010, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, telefone: (49) 3442-6454, E-mail: licitacoes@agrivet.net.br, representada por sua sócia administradora Sra. Marciele Pastre Signor, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua

Leocir Morés, n° 255, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89-711.464, RG n.º 5162154 SSP/SC, CPF n.º 069.892.569-66.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante
AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 PROCESSO Nº: 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de abril, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos veterinários e materiais hospitalares para o atendimento básico e emergencial dos animais errantes que são atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela veterinária do município, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Carrapaticida, sarnicida e piolhicida a base de Amitraz (12,5%), composição: a cada 100ml contém, Amitraz:12,5g; - Veículo q.s.p.: 100,0mL. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Para controle de ectoparasitas no ambiente. Apresentação: Frasco contendo 1 litro.	Biotox	Frasco	13	R$ 78,57	R$1.021,41
20	Nitempiram, 57 mg, antipulga de uso oral. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães. Apresentação: comprimido	Dechra	Cpr	60	R$ 8,77	R$ 526,20
34	Vermífugo oral de amplo espectro para cães, indicado para tratamento de giárdia, a base de: Praziquantel50 mg Pamoato de pirantel144 mg Febantel150 mg Excipiente q.s.p.776,5 mg Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso em cães. Apresentação: comprimidos.	Provets	Cpr	180	R$ 1,95	R$ 351,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ n.º 34.308.212/0001-52, com sede na Rua Nova Ukrania, 615, Vila Nossa Sra. da Conceição, CEP 86802-500, Apucarana/PR, telefone: (43) 99867-7967, E-mail: alison@sulbrasillicitacoes.com.br, representada por seu proprietário Sr. Mateus Dias de Moura Filho, residente e domiciliado na Rua Castro, nº 115, CEP 86.804-290, Vila Vera Cruz, em Apucarana, RG n.º 9.600.704-3 SESP/PR, CPF n.º 053.687.489-14.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte

207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 PROCESSO Nº: 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de abril, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruna de Oliveira Casanova, prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos veterinários e materiais hospitalares para o atendimento básico e emergencial dos animais errantes que são atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela veterinária do município, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Veneno para rato, raticida, anticoagulante, em formato de bloco extrusado, grupo químico: Benzotiopiranonas, nome técnico: Difetialona, Concentração de i.a.: Difetialona 0,0025% p/p. É indicado para controle de camundongos, ratos e ratazanas em áreas urbanas e rurais. Eficiente em áreas abertas, locais com umidade (próximos à rede de esgoto) e áreas sujeitas a intempéries. Deve ter registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Saco de 1 kg (66/67 blocos de 15g).	Neogen	Sc	10	R$ 78,00	R$ 780,00
25	Porta isca para rato fabricado em polipropileno preto totalmente recriável, com uma entrada e uma saída para o rato, no seu interior deve conter uma barra para acondicionamento de veneno/isca em formato de bloco extrusado, deve conter chave e prevenir o acesso de animais ao veneno. Apresentação: unidade de porta isca.	Raylight	Un	7	R$ 10,10	R$ 70,70
26	Inseticida em pó, molhável, solúvel em água, à base de Lambda-cialotrina, com efeito residual prolongado, embalado em sachêshidros solúveis na dose certa, eficiente contra diversas pragas rasteiras e voadoras, controla: aranhas; baratas; besouros; escorpiões; formigas; moscas; mosquitos; barbeiros; pulgas. Concentração: 10% m/m Classe química: piretróide. Deve ter registro no Ministério da Saúde.Apresentação: Sachê hidrossolúvel de 25 g.	Lambda 10PM / Dominus Química	sch	50	R$ 5,20	R$ 260,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ n.º 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, 250, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, telefone: (41) 3151-0688, E-mail: www.sanigran.com.br/alexandre@sanigran.com.br, representada pelo Sr. Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 08/2024.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2024.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Contratante

SANIGRAN LTDA

Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.540, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução destes Contratos.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os servidores Fernando Motomu Kato Nakamura, Matrícula nº 401781, ocupante do cargo efetivo de Procurador e Willian Alves de Souza, Matrícula nº 401769, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade n°11/2024, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, capacitação e treinamento em gestão pública.

I - CONTRATO Nº 51/2024 – COMPLIANCE PUBLICA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ n.º 17.301.855/0001-55;

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 02 de abril de 2024.

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita

PORTARIA Nº 6.541, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o servidor Luís Henrique Hideki Amauki, Matrícula nº 401705, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n°75/2023, cujo objeto consiste contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para prestação de serviços continuados de suporte técnico a usuários, apoio especializado a operação de infraestrutura e projetos de evolução.

I - CONTRATO Nº 50/2024 – DK7 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – ME.

CNPJ n.º 17.585.941/0001-37.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 02 de abril de 2024.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº 6.542, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE ACERCA DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO SR. AGNALDO MONTEIRO SIMÃO DE TODAS AS COMISSÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS QUE ESTEVE NOMEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Agnaldo Monteiro Simão.
A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições,
RESOLVE
Art. 1º - Fica aceita a solicitação do Sr. Agnaldo Monteiro Simão, referente ao seu desligamento de todas as comissões e conselhos cuja nomeação tenha ocorrido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O desligamento mencionado no artigo 1º é efetivo a partir da data de publicação desta portaria.
Art. 3º - Caberá aos Presidentes de Conselhos e comissões, no curso dos andamentos dos trabalhos, comunicar o Poder Executivo Municipal acerca dos nomes sugeridos para a substituição que ocorrerá em razão do desligamento do Sr. Agnaldo Monteiro Simão.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal
Portaria elaborada pela Procuradoria-Geral do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Lauro Américo de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Primeiro de Maio

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 02/04/2024 17:07:51